

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS, através da Emenda Parlamentar nº 11762.815000/1220-10 de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

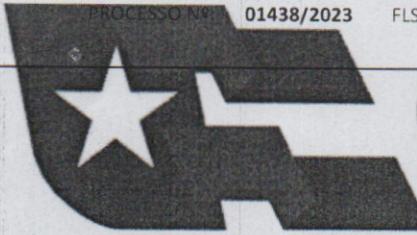
2.1. A proposta tem como objetivo a solicitação de equipamentos e veículo para unidades básicas de saúde. O município do Carmo tem aproximadamente 20 mil habitantes, tendo em seus bairros – Asa Branca, Centro, Influencia e Val Paraíso - a unidade, com estrutura das adequadas, cada unidade realiza atendimentos diários por uma equipe multidisciplinar e vem oferecendo em seu plano de ação palestras, educação em saúde através de sua sala de espera, programa anti - tabagismo, hiperdia, pré-natal de baixo risco, planejamento familiar, teste rápido, exame das mamas, exame citopatológico do colo de útero, curativos e visitas domiciliares, vacinação entre outros. a necessidade dos equipamentos se faz devido a informatização da unidade para trabalhos administrativos, envios de dados aos sistemas do SUS e outros, o veículo se faz devido ao deslocamento de equipe – Asa Branca e Centro - para visitas domiciliares em pacientes domiciliados e acamados e suporte a mesma na ESF e os outros equipamentos para oferecer atendimento com equipamentos adequados aos municípios. Considerando o desgaste já existente dos itens solicitados e estando apta a receber novos equipamentos com profissionais qualificados para operar os mesmos, esperamos assim sanar as necessidades existentes, o amplo atendimento aos municípios, garantir a infra-estrutura necessária ao funcionamento da unidade para o conjunto de ações propostas para este serviço e uma melhor qualidade de vida.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	<b>MESA GINECOLOGICA</b> Estrutura: Sem armário Material de confecção: Ferro pintado Peso suportado: Até 250kg	UNIDADE	04	R\$ 1.697,00
02	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> Cativador: Não possui Jato de bicarbonato integrado: Possui Caneta e transdutor de ultra-som autoclavável: Possui	UNIDADE	02	R\$ 3.838,00
03	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime,	UNIDADE	06	R\$ 5.688,00



	<p>cópia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.</p>			
04	<p><b>APARELHO RAIOS X - ODONTOLÓGICO</b>          Instalação: coluna com braço convencional          Modo de operação: digital          Tensão: mínimo 7ma</p>	UNIDADE	02	RS 8.506,00
05	<p><b>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)</b>          Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento</p>	UNIDADE	02	RS 5.936,00
06	<p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)</b>          Terminais: até 3          Equipo: tipo cart ou acoplado          Comando da cadeira: pedal          Cabeceira: possui          Refletor: possui</p>	UNIDADE	03	



P R E F E I T O R I A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

	<p>Seringa tríplice: possui Peça reta: possui Contra ângulo: possui Micro motor: possui Caneta de rotação: possui Unidade auxiliar (sugador)? possui Mocho: possui Cuba: porcelana/cerâmica</p>			<p>RS 17.084,00</p>
<p>07</p>	<p><b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>06</p>	<p>RS 4.981,00</p>



08	<b>MESA PARA COMPUTADOR</b> Material de confecção: MDF Gavetas: 02 gavetas	UNIDADE	02	R\$ 370,00
09	<b>AR CONDICIONADO</b> Tipo: Split Capacidade: 12.000 BTUs Ciclo: Quente e frio	UNIDADE	08	R\$ 1.970,00
10	<b>IMPRESSORA LASER (COMUM)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UNIDADE	01	R\$ 2.620,00
11	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e	UNIDADE	01	R\$ 10.013,00

	display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
12	<b>VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)</b> Combustível: Biocombustível Direção: Hidráulica ou elétrica Portas: 04 portas Cambio: Manual Distância entre eixos: Mínima de 2.370 mm Motorização: 1.0 a 1.3 Trio Elétrico: Possui Ar condicionado: Possui	UNIDADE	02	R\$ 65.532,00

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Os valores obtidos são oriundos do SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis para o SUS), em conformidade com o espelho da proposta 11762.815000/1220-10 realizada no sistema do Fundo Nacional de Saúde – FNS, sem a ocorrência de qualquer alteração nos valores sugeridos pelo FNS.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde,

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- No Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, situado à Rua Ubelart, nº120, Centro – Carmo/RJ.
- No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
- Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

a) No Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Ubelart nº 120, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000. No horário das 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

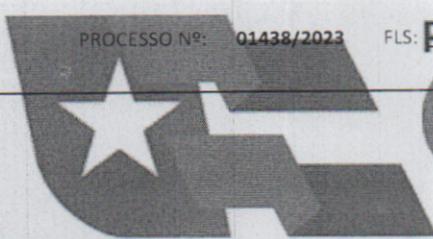
## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



- 11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.
- 11.2. Expedir a Nota de Empenho.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto
- 11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- 11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.
- 11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- 11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.
- 11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.
- 11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - 12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
  - 12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
  - 12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
    - 12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
-



12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- c) Emitir nota fiscal, correspondente a aquisição dos materiais, acompanhada de todas as CND's.
- d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO**

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr às expensas da contratada.

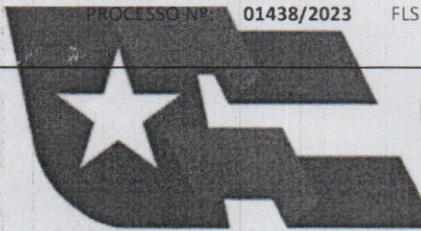
14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

### **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista; e) CND estadual.



16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

## 18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**FABIOLA DA SILVA WERNECH**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 102/2022